



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Técnico

**REQUERENTE:** Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

**ORIGEM:** Processo de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2021.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Tratam os autos de processo **para futura contratação de empresa especializada em fornecimento dos serviços de comunicação multimídia para acesso à internet banda larga, 745Mbps (link dedicado), com a disponibilidade de execução apenas por fibra ótica, em todos os setores, incluindo a manutenção de rede lógica interna, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, na forma de Registro de Preços, que teve por vencedora, para os dois itens, a empresa **INFOTEC – SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.239/0001-58.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2971/2012, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**I. DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

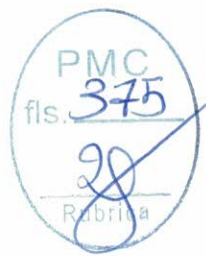
## III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência e Justificativas, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01-12);
2. O Secretário Municipal de Administração e Transportes solicitou pesquisa de preço (fls. 17);

dmj





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

3. Os orçamentos pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 31 a 40);
4. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame e os respectivos documentos (fls. 57 a 100);
5. Consta o Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Manuel de Oliveira Silva Neto, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como à concretização da presente licitação (fls. 155 a 161);
6. Constam o Edital do Pregão Eletrônico 04/2021 – Sistema de Registro de Preços, Termo de Referência e seus anexos (fls. 162 a 215);
7. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE (fls. 216 a 233);
8. Constam o credenciamento e respectivas propostas apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 235 a 247);
9. Consta Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2021 **em 03/05/2021**, restando vencedor a empresa **INFOTEC- SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.239/0001-58 (fls.362 a 367);
10. Consta Termo de Adjudicação no valor de **R\$ 43.806,00 (quarenta e três mil, oitocentos e seis reais)** (fls. 368 e 369).

#### **IV. CONCLUSÃO**

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Municipal de Assistência Social e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço a licitante: **INFOTEC- SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.239/0001-58, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 03 de maio de 2021.

*Danielle*

**DANIELLE MELO CORREIA SILVA**

**Secretária Municipal de Controle Interno**